
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 301, DE 28 DE ABRIL DE 2020**

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 combinado com o artigo 153, inciso I, parte final, da Lei Orgânica local, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal e nos §§ 2º e 3º do artigo 149 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 291, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Silves, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Função: **10** - Saúde

Subfunção: **122** - Administração

Programa: **0052**- Atenção a Saúde da População

Ação: **2041** - Enfrentamento da emergência COVID-19

Natureza da despesa:

339030.770- Material de Consumo SUS R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Fontes: 770 - Recurso Federal: **R\$ 200.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, com recursos liberados pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Saúde, exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no artigo 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silves, no Estado do Amazonas, em 28 de Abril de 2020.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos Lisboa Vargas

Código Identificador: B3ZNVUNM

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/05/2020 - Nº 2601. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>